



7o. Relatório de Monitoramento – Logística de Medicamentos/2022

ASSUNTO	Monitoramento do Plano de Ação, Decreto 647/2018, atividade em Logística de Medicamentos, Acórdão 281/2017 - TP e Acórdão 434/2019.
INTERESSADOS	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito Municipal.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento referente a implantação das recomendações exaradas nos relatórios de auditoria desta Unidade, referente as atividades de Logística de Medicamentos, bem como em atendimento a Matriz de Riscos e Controles - MRC Resolução Normativa 008/2016, bem como acórdão 281/2017.

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2022, a Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI, apresenta o Relatório de Monitoramento ao Plano de Ação, cuja finalidade está em verificar o cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria interna sobre a logística de distribuição de medicamentos. O presente relatório consiste numa síntese da evolução das atividades recomendadas na auditoria de 2016 a partir do relatório final da auditoria realizada em 2018.

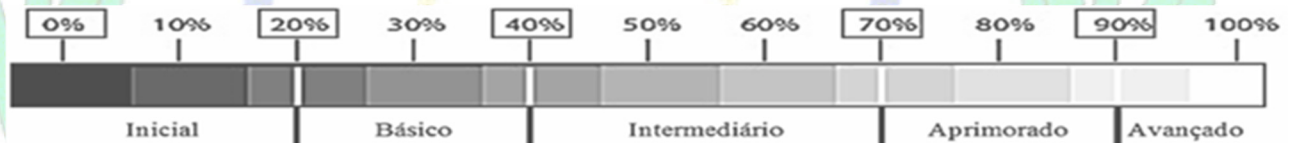
As referidas auditorias são parte de programa de melhoria dos controles internos do projeto APRIMORA, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde foram realizadas capacitações e treinamentos com os controladores dos municípios mato-grossenses e posteriormente realizada a auditoria orientada por padrões e matrizes definidas pelos próprio TCE/MT. Esta ação faz parte do planejamento estratégico da corte de contas e visa a melhoria e aprimoramento dos controles internos em atividades específicas e relevantes onde se inclui a Logística de Medicamentos.



II. AVALIAÇÃO

No âmbito do Município de Canabrava do Norte, foram realizadas duas auditorias na atividade de distribuição de medicamentos, sendo uma no exercício de 2016 e a outra concluída em outubro de 2018. Em ambas foram realizadas recomendações visando o aprimoramento da atividade, ações estas que deverão ser implementadas pelo gestor, e servirão para medir o nível de maturidade dos controles internos.

Para obtenção da avaliação e nível de maturidade dos controles internos da atividade de Logística de Medicamentos adotamos aqui, a escala proposta pelo TCU no Acórdão nº 568/2014-Plenário. A soma de pontos obtidos é dividida pelo total de pontos possíveis, o que resulta em um índice de Avaliação dos Controles Internos Municipais (iACIM) em nível de atividade, conforme a figura:



De acordo com esta escala, a pontuação definida em cada uma das auditorias foi a seguinte:

Ano da Auditoria	Maturidade UCI	Maturidade TCE	Nível de maturidade
2016	8,88%	-	Inicial
2018	47,62	39,68%	Básico

Fonte: Relatórios de Auditoria 2016 e 2018 e TCE/MT

O *Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI)* - Logística de Medicamentos, foi elaborado para mensurar a eficácia do controle dentro da Atividade de Logística de Medicamentos, e tem como parâmetro de respostas os critérios abaixo, que são avaliados a partir de instrumentos elaborados para este fim e fazem parte dos papéis de trabalho desta auditoria.

Escala de Eficácia do Controle	Situação do Controle
0 - Inexistente	Ausência completa do controle
1 - Fraco	Em desenvolvimento; informal; sem disseminação; sem aplicação efetiva; quase sempre falha



2 - Mediano	Formalizado, conhecido, adotado na prática, funciona na maior parte das vezes; pode ser aprimorado
3 - Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes; sem falhas detectadas; pode ser enquadrado num nível de "melhor prática"

Fonte: Material didático das capacitações

No mês de outubro de 2018, entre os dias 10/09/2018 a 26/10/2018, fora aplicado o QACI novamente, pelo qual as atividades de logística de medicamentos subiu de **inicial** para **intermediário** sua maturidade, no entanto, **é importante ressaltar que três respostas apresentadas no questionário de 2018 por esta Unidade de Controle Interno foram reavaliadas pelo Tribunal de Contas e teve sua pontuação baixada, passando para nível básico os controles em logística de medicamentos de Canabrava do Norte consta com pontuação final de 39,68%.**

Recebemos o Decreto Municipal 647/2018, pelo qual a gestão elaborou O plano de ação. As ações constantes no Plano estão em sua maioria sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e Coordenadoria Farmacêutica, Prazo Inicial imediato e previsão de conclusão das ações entre 2019 e 2020.

Do Monitoramento e da implantação dos Controles conforme Plano de Ação Decreto 647/2018, esta Unidade de Controle Interno tem acompanhado os procedimentos de controle com a finalidade de aprimoramento das atividades.

Da realização da 2ª. Auditoria fora solicitado atualização do Plano de Ação, lembrando inclusive que os controles de acordo com o Acórdão 281, deveriam ter sido implantados em sua totalidade até 31/12/2017.

III. CONCLUSÃO

Feitas as avaliações conclui-se que o gestor tem promovido ações que aprimoram os controles e elevam a maturidade destes, quando vinculados as atividades de Logística de Medicamentos.

É necessário ater-se a Matriz de Riscos proposta pelo tribunal de Contas para não se equivocar no momento de executar as ações e capacitar os agentes colaboradores. Considerando que os servidores são capitais intelectuais responsáveis direto pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
cbncontroleinterno@gmail.com



alcance dos objetivos da organização, possibilitando as melhorias necessárias em diversos setores e a execução correta das ações implantadas.

Destacamos que no primeiro semestre de 2022, essa Unidade Municipal de Controle Interno, não realizou o monitoramento das ações da Atividade em Logística de Medicamentos, considerando o volume de demandas internas da Unidade a serem finalizadas, e que o monitoramento será estendido para o segundo semestre de 2022, em atendimento ao Programa APRIMORA.

É o Relatório que se submete à consideração superior.

Canabrava do Norte/MT, 19 de julho de 2022

LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO
Portaria 051/2015
Controladora Interna - Mat. 1851